



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PLANO DE TRABALHO

CADASTRO DO PROPONENTE E DO CONCEDENTE - ANEXO I

I - Identificação do Proponente

1 - CNPJ 05.138.730/0001-77		Nome da Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA		3 - Exercício 2021	
4 - Endereço RUA DR. HUGO DE MENDONÇA 226 - PAÇO MUNICIPAL BAIRRO COMERCIAL					
5 - Município ITAITUBA			6 - CEP 68.180-005		7 - UF PA
8 - DDD 093	9 - Telefone	10 - Celular: 98101-6927	11 - E-mail convenios@itaituba.pa.gov.br		

II - Identificação do Dirigente do Proponente

12 - Nome Completo VALMIR CLIMACO DE AGUIAR			13 - Cargo ou Função PREFEITO MUNICIPAL		
14 - Data de Posse 01/01/2021	15 CPF 111.000.952-68	16 - RG 4569273	17 - Órgão Expedidor/Data PC/PA		
18 - Endereço RESIDENCIAL ESTRADA DO PAREDÃO, 157 - BAIRRO BOM JARDIM					
19 - Município: ITAITUBA			20 - CEP: 68 181.000		21 - UF PA
22 - Telefone Residencial/Celular (093)-981096927			23 - E-mail convenios@itaituba.pa.gov.br		

III - Identificação do Concedente

24 - Nome Completo RÔMULO RODOVALE GOMES			25 - Cargo ou Função SECRETÁRIO DE ESTADO		
26 - Data de Posse 01/07/2020	27 - CPF 825.101.051-91	28 - CI/RG 1021605	29 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PA		
30 - Endereço Oficial: AVENIDA JOÃO PAULO II, 602 - MARCO					
31 - Município BELÉM			32 - CEP: 66.095-492		31 - UF PARÁ
34 - Telefone 91 4006-4356			35 - E-mail gabinete.sec@sespa.pa.gov.br		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

IV – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	RÔMULO RODOVALE GOMES Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
------	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, CPF Nº 111.000.952-68, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o (a) **(Nome do Órgão ou Entidade Proponente)**.

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

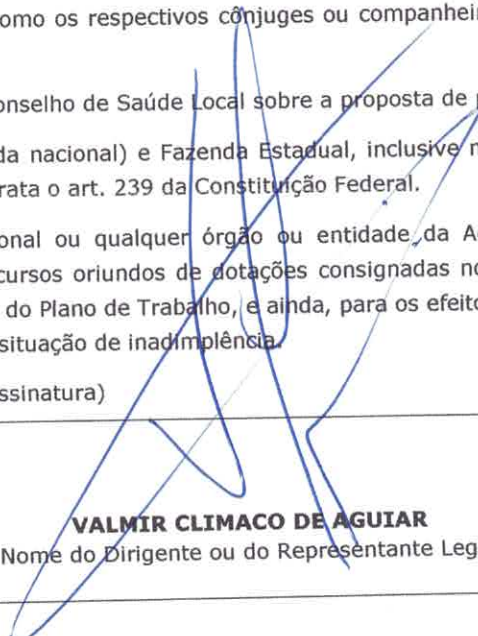
2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) (x) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) (x) instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) (x) incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) (x) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação (Nome e Assinatura)

Itaituba-PA, 29/06/2021	 VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou Representante Legal
----------------------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO IV

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

2 – CNPJ 05.138.730/0001-77	3 – Exercício 2021	4 – UF PA	5 – Nº do Processo	
6 – DDD 93	7 – Fone 98101-6927	8 – Celular 98101-6927	9 – E-mail convenios@itaituba.pa.gov.br	
10 – Nome do Banco Conveniado BANPARÁ		11 – Nº do Banco Conveniado 037		
12 – Agência: 0038		13 – Praça de Pagamento: Itaituba		14 – UF PA

15 – Descrição do Objeto

CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE MUNICIPAL

16 – Justificativa da Proposição

O município de Itaituba está localizado no interior do Pará a uma distância de 1.381 km da capital Belém, com população de 97.493 habitantes (IBGE, 2010). Devido estar localizada em região geograficamente estratégica e por se tratar de município de médio porte, de fácil acesso por via terrestre e fluvial e aérea, destaca-se como polo regional contribuindo para que o Hospital Municipal de Itaituba – HMI receba diariamente uma grande quantidade de pacientes para atendimento de urgência e emergência, cirurgias, obstetria, neonatal e outros serviços de atenção à saúde. Ocorre que, nos últimos anos em decorrência da implantação dos Portos Graneleiros, no Distrito de Mirilituba que, além de criar expectativa de desenvolvimento socioeconômico, motivou pessoas a migrarem de outras regiões para o município em busca de melhoria da qualidade de vida. Esse fluxo migratório tem refletido na demanda de pacientes que procuram atendimento hospitalar com aumento significativo principalmente do quantitativo de mulheres em estado gestacional e em trabalho de parto. O Hospital Municipal realiza em média 200 partos por mês, sendo que a estrutura oferecida está constituída de apenas 12 (doze) leitos obstétricos, o que torna perceptível a necessidade de ampliar o número de leitos para melhorar a qualidade do atendimento das gestantes.

Diante do exposto, entende-se que a construção de uma Maternidade Municipal com 27 leitos, desvinculada do prédio do hospital municipal, é imprescindível para o município, pois além de assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto, ao puerpério, irá garantir à criança o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

18 – Responsável pelo Projeto

RAIMUNDO IDMILSON GOES
convenios@itaituba.pa.gov.br

19 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

97.493 habitantes (IBGE,2010)

20 – Vigência (em dias)

720 dias

21 - Autenticação (Nome e Assinatura)

Data

Itaituba-PA,
29/06/2021



VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Nome do Dirigente ou Representante Legal

Assinatura do Dirigente ou do
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO V

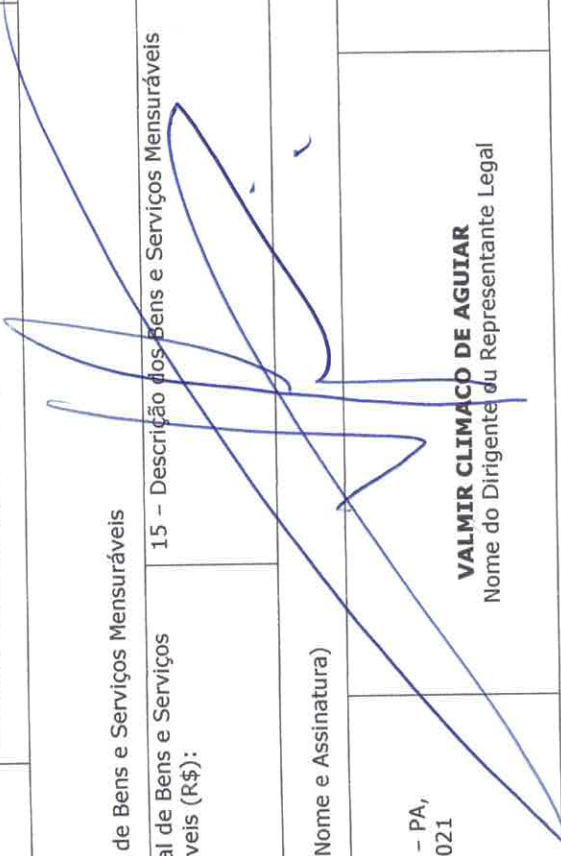
I - Identificação do Proponente	
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 - Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE MUNICIPAL

II - Cronograma de Execução						
3 - Meta	4 - Etapa/Fase	5 - Especificação	6 - Indicador Físico		7 - Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
01	01	Serviços Preliminares	Serviço	1	1º Mês	1º Mês
	02	Administração Central	Serviço	1	1º Mês	12º Mês
	02	Canteiro de Obras	Serviço	1	1º Mês	1º Mês
	03	Movimento de Terra	Serviço	1	1º Mês	1º Mês
	04	Fundação e Estrutura	Serviço	1	2º Mês	5º Mês
	05	Alvenaria	Serviço	1	4º Mês	7º Mês
	06	Revestimento	Serviço	1	6º Mês	9º Mês
	07	Instalação Elétrica	Serviço	1	7º Mês	9º Mês
	08	Instalação Hidráulica	Serviço	1	6º Mês	12º Mês
	09	Esquadrias	Serviço	1	9º Mês	11º Mês
	10	Cobertura	Serviço	1	6º Mês	8º Mês
11	Combate a Incêndio	Serviço	1	6º Mês	12º Mês	

12	SPDA	Serviço	1	3º Mês	9º Mês
13	Gases Medicinais	Serviço	1	7º Mês	10º Mês
14	Drenagem Pluvial	Serviço	1	5º Mês	7º Mês
15	Diversos	Serviço	1	1º Mês	12º Mês

III - Plano de Aplicação

8 - Natureza da Despesa	9 - Especificação	10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
Corrente				
	Consultoria			
	Contribuição Social (Órgãos Federais)			
	Diárias			
	Material de Consumo			
	Passagens			
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica)			
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	Capital			
	Construção Nova	3.608.982,13	400.998,03	
	Conclusão			
	Ampliação			
	Equipamento e Material permanente			
	Subtotal desta Categoria Econômica			

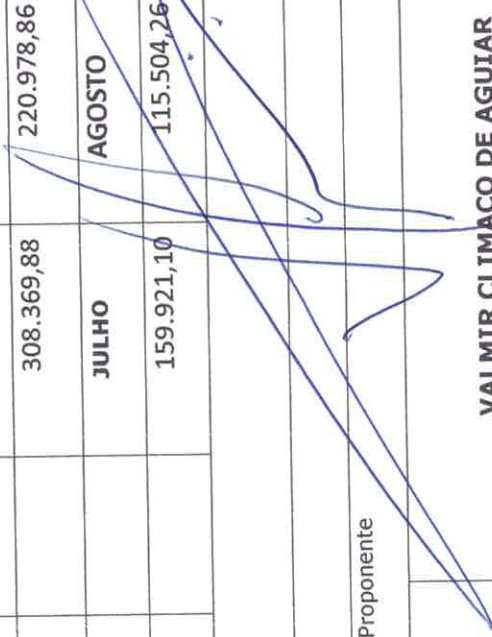
	13 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	3.608.982,13	400.998,03	4.009.980,16
IV - Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis				
14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis (R\$):	15 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis			
V - Autenticação (Nome e Assinatura)				
Data	VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Nome do Dirigente ou Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou Representante Legal		
Itaituba - PA, 29/06/2021				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ESTADO DO PARÁ

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO VI - PARTE I

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ		2- Objeto				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA		CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE MUNICIPAL				
3- Ano	4- Meta	5 - Mês				
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
2021	01	101.580,66	287.924,42	180.717,89		
2022		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
		308.369,88	220.978,86	578.329,38	555.678,85	631.917,95
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		JUNHO
		159.921,10	115.504,26	76.643,03		391.415,85
		6- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)				
		R\$ 3.608.982,13				

7 - Autenticação do Proponente		8 - Aprovação da Concedente	
Data			
Itaituba - PA, 29/06,2021			
	VALMIR CLIMAÇO DE AGUIAR Nome do Dirigente ou do Representante Legal	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ Nome da Concedente	
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ESTADO DO PARÁ

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO VI – PARTE II

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

2- Objeto

CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE MUNICIPAL

5 - Mês

3- Ano	4- Meta	5 - Mês											
2021		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO									
		11.286,74	31.991,60	20.079,77									
2022		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO						
		34.263,32	24.553,21	64.258,82	61.742,10	70.213,11	43.490,65						
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO									
		17.769,01	12.833,81	8.515,89									
		6- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)										R\$ 400.998,03	
		7- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)										R\$ 400.998,03	

8 - Autenticação do Proponente

Data

Itaituba-PA,
29/06,2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Nome do Dirigente ou do Representante Legal

9 - Aprovação da Concedente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ

Nome da Concedente

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

Assinatura do Dirigente da Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ESTADO DO PARÁ

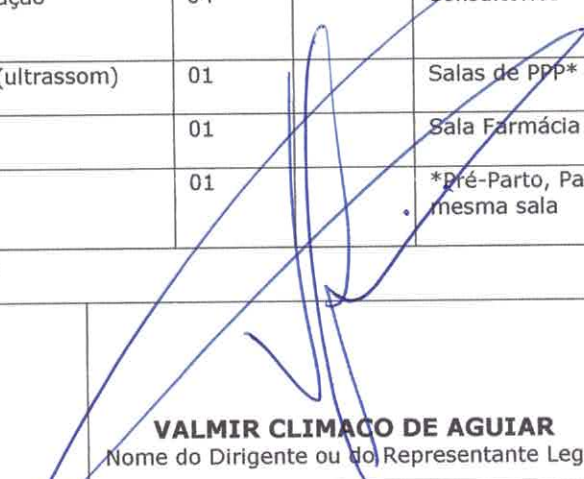
PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	2 – Exercício 2021	3 – UF PA
--	-----------------------	--------------

4 – Objeto CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE MUNICIPAL

5 – Características da Obra Proposta				
5.1 – Definição		5.2 – Área Total (M2), Somente no Caso de Ampliação.		
Serviço Proposto	Área (M2)	Valor (R\$)	Anterior ao Serviço	Posterior ao Serviço
Construção Nova	1.727,36 M ²	4.009.980,16		
Conclusão			5.3 – Endereço da Obra	
Ampliação			RUA MANOEL MENDES CASTRO, S/N - CENTRO	
Reforma			5.4 – E-mail	5.5 – Telefone
Total	1.727,36 M ²	4.009.980,16	convenios@itaituba.pa.gov.br	93-981096927

5.6 – Unidades Funcionais incluídas nesta Proposta (exceto para Unidades Básicas)							
X	Serviço de Nutrição e Dietética		Oxigenoterapia Hiperbárica		Imagenologia – Outros (retinografia, paquimetria etc)	X	Conforto e Higiene
	Imagenologia – Tomografia x	X	Imagenologia – Ultra-sonografia		Imagenologia – Ressonância Magnética		Diálise
X	Centro Obstétrico		Internação de Adulto e Infantil	X	Internação de Recém-Nascido		Imagenologia – Hemodinâmica
X	Atendimento Ambulatório	X	Documentação e Informação		Internação de Queimados	X	Patologia Clínica
X	Serviços Administrativos/ Serviços Clínicos, de Enfermagem e Técnicos	X	Necrotério		Central de Administração de Materiais e Equipamento	X	Zeladoria
	Anatomia Patologia e Citopatologia	X	Ensino e Pesquisa		Internação Terapia Intensiva		Quimioterapia
X	Atendimento Imediato	X	Farmácia	X	Centro de Parto Normal		Radioterapia
	Banco de Leite Humano	X	Centro Cirúrgico	X	Métodos Gráficos		Reabilitação
			Infraestrutura Predial				

6 – Características Críticas da Infraestrutura Predial			Possui?		Atenderá ao aumento da Demanda?		
			Sim	Não	Sim	Não	
6.1 – Sistema de Geração de Energia de Emergência			X		X		
6.2 – Sistema Central de Ar – condicionado com Respectivos Filtros			X		X		
6.3 – Sistema de Proteção Contra Incêndio (Sprinkler, Mangueiras e Outros)			X		X		
6.4 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Inclusive Malhas de Aterramento)							
6.5 – Sistema Central de Gases Medicinais:							
Oxigênio Medicinal			X				
Ar Comprimido			X				
Vácuo Clínico							
Óxido Nitroso							
6.6 – Reservatório de Água, com Autonomia para dois dias sem abastecimento.			X		X		
7 – Características de Aumento na Assistência		Atual	Futuro			Atual	Futuro
Leitos de Internação		16		Salas de Cirurgia		02	
Leitos de Isolamento		02		Leitos de Recuperação pós anestésicos (dentro do centro cirúrgico)		03	
Leitos de UCI		08		Salas de Laboratório		01	
Leitos de Observação (poltronas)		04		Consultórios		01	
Salas de Exame (ultrassom)		01		Salas de PPP*		05	
Sala de triagem		01		Sala Farmácia		01	
Administração		01		*Pré-Parto, Parto e Pós-Parto na mesma sala			
8 – Autenticação							
Data							
Itaituba – PA, 29/06/2021		 VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Nome do Dirigente ou do Representante Legal			Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VIII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida.

MATERNIDADE MUNICIPAL

3 – Nº de Leitos do EAS

Existentes	Ativados	SUS
------------	----------	-----

2.1 – Número do Registro no CNES

4 – Área de Abrangência

Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
1	ITAITUBA - PA			

5 – Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
Obstetra	-		
Enfermeiro Generalista	10	30 h	135 h
Enfermeiro Obstetra	15	30 h	135 h
Técnico de Enfermagem	15	30 h	135 h

6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

() Precária (X) Deficiente (/) Razoável () Satisfatória

6.1 – Observações:

7 – Ações/Atividades Previstas

8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal

9 – Autenticação

Data Itaituba- PA, 29/06/2021	Nome do Dirigente ou do Representante Legal VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
-------------------------------------	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ESTADO DO PARÁ**

10. Perfil da Maternidade	
Nome: Maternidade Municipal de Itaituba	Total de Leitos: 27
Endereço: Rua Manoel Mendes Castro, S/N - Centro	
Descrição	
1. Sala de Acolhimento e Recepção	18 Cadeiras
2. Urgência e emergência	04 Poltronas de observação
3. Sala de Triagem	01 Maca para Avaliação
4. Laboratório	01 Sala
5. Sala de Reunião	01 Sala
6. Sala Administrativa 6.1 Diretoria	01 Sala
7. Arquivo	01 Sala
8. Farmácia	01 Sala
9. Sala de Ultrassonografia	01 Sala
10. Assistência Social	01 Sala
11. Sala Multifuncional	01 Sala
12. Unidade de Cuidado Intensivo (UCI): 12.1 Sala de Espera 12.2 Sala de Atividade 12.3 Sala de Paramentação 12.4 Sala de Ordenha 12.5 Sala Administrativa 12.6 Estar	08 Incubadoras 01 01 01 01 01 01
13. Centro Cirúrgico: 13.1 Recepção 13.2 Vestiário Masculino 13.3 Vestiário Feminino 13.4 Estar 13.5 Sala de Recuperação Pós Anestésica 13.6 Sala do RN 13.7 Centro de Material e Esterilização (CME)	02 Salas Cirúrgicas 01 01 01 01 03 Leitos 01 01
14. Enfermarias 14.1 Enfermaria 1 14.2 Enfermaria 2 14.3 Enfermaria 3 14.4 Enfermaria 4	04 Salas 04 Leitos 04 Leitos 04 Leitos 04 Leitos
15. Isolamento 15.1 Isolamento 1 15.2 Isolamento 2	02 Salas 01 Leito 01 Leito
16. Sala Pre-parto, parto e pós-parto (PPP)	05 Salas
17. Necrotério	01 Sala
18. Refeitório	01 Sala

Total: 16 Leitos

Autenticação:

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 3.211/2018, que estima a receita e fixa e despesa da Prefeitura Municipal de Itaituba e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, perante a Casa Civil do Governo do Estado, que dispomos dos recursos no valor de **R\$ 400.998,03 (Quatrocentos mil, novecentos e noventa e oito reais e três centavos)** para participação a título de contrapartida na proposta de formalização de Convênio, que tem por objeto a **Construção de uma Maternidade no Município de Itaituba**, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária: 1011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 1.023 - Ampliação, Reforma e Construção da Rede Hospitalar

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor se compromete pela integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Itaituba (PA), 29 de junho de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba
CPF: 111.000.952-68

CONVÊNIO Nº 06/2021

PROCESSO Nº2020/521095

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Carteira de Identidade nº 4569273 PC/PA, CPF nº 111.000.952-68, com endereço na Estrada do Paredão, nº 157, Bairro: Bom Jardim, CEP: 68.181-000, Itaituba/Pa, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a “construção de uma maternidade municipal” do Município, conforme Plano de Trabalho constante nos autos, e parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, por um período máximo de 60 meses do celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 4.009.980,16** (quatro milhões nove mil novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), sendo repassado pela **SESPA o valor de R\$ 3.608.982,13** (três milhões seiscentos e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 7582

Elemento de Despesa: 444042

Fontes: 0103 - 0303 - 0101 - 0301

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 400.998,03** (quatrocentos mil novecentos e noventa e oito reais e três centavos), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta nº 6631452; Agência/Unidade nº 38 – Banco do Estado do Pará- BANPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição

financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo Terceiro - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

Parágrafo Quarto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Quinto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sexto – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Sétimo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;

- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar o servidor **José Roberto Pontes de Oliveira**, matrícula nº 59191245-1, com lotação no DOASGE/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9- Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A CONVENENTE compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.
- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;
- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;
- 2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Convenente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;

- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face

da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 13 de outubro de 2021.



RÔMULO RODOVALHÓ GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

VALMIR CLIMACO

Assinado de forma digital

DE

por VALMIR CLIMACO DE

AGUIAR:111000952

AGUIAR:11100095268

68

Dados: 2021.10.13

11:26:46 -03'00'

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Cristina de S. Santos CPF Nº: 000.636.782-19

NOME: Marina Adrielle Ferreira de Oliveira CPF Nº: 523.445.762-15



PROCESSO Nº: 2020/521055

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itaituba

Ao GTCC/SESPA,

Considerando a manifestação favorável das áreas técnicas, que se posicionaram pela regular instrução processual;

Considerando a documentação juntada pela Prefeitura Municipal de Itaituba, especialmente as Certidões de regularidade tributária e não tributária, emitidas pela SEFA (fls. 380/381); e

Considerando a Sentença exarada pelo Exmo. Juiz da 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, no qual anulou o débito fiscal, relativo ao auto de infração nº 042018510000191-1, da Prefeitura Municipal de Itaituba (fls. 382/385);

Considerando as tratativas da Prefeitura Municipal de Itaituba com a PGE/PA, visando o cumprimento da decisão supracitada (em anexo);

Autorizo a celebração do Convênio nº 06/2021, a ser firmada entre a Secretaria do Estado de Saúde-SESPA e a Prefeitura Municipal de Itaituba, bem como aprovo o plano de trabalho, constante nas fls.448/454, e determino que seja concedido o prazo de 30 dias para que a Prefeitura encaminhe à SESPA as Certidões de Regularidade (negativas), expedidas pela SEFA, devendo ficar suspensa a liberação de recursos à Conveniente até o saneamento desta pendência.

Diante disso, determino:

- Emissão das 2 (duas) vias do Convênio nº 06/2021 , em consonância com a Minuta aprovada;
- Dê ciência ao Conveniente; e
- Publique-se, na forma da lei, o extrato do Convênio, após assinatura das partes.

Belém (PA), 13 de outubro de 2021.


RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde – SESPA/PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Dotação Orçamentária: 908878	
Elemento de Despesa: 335043	
Fonte de Recurso: 0149001609	
Ação: 260219	R\$ 115.304,25

FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Dotação Orçamentária: 908878	
Elemento de Despesa: 335043	
Fonte de Recurso: 0103	
Ação: 260219	R\$ 63.941,48

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Belém, 22 de outubro de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 720480

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 06/2021

Processo: 2021/521055

Objeto: "Construção de uma Maternidade Municipal"

Data de Assinatura: 13/10/2021

igência: 13/10/2021 a 02/10/2023 (720 dias)

Dotação Orçamentária: 7582; Elemento de Despesa: 444042; Fontes:

0103 - 0303 - 0101 - 0301

Valor Total: R\$ 4.009.980,16

Valor Concedente: R\$ 3.608.982,13

Valor Contrapartida: R\$ 400.998,03

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaituba

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 720364

FÉRIAS

PORTARIA COLETIVA N.º 1.307 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/ 03.04.96,

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, para o mês de DEZEMBRO 2021.

MATRICULA	SERVIDORES	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
5333733/3	ABNOM LIDIUNO DO CARMO MARQUES MENDES	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
57190361/1	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	2020/2021	01/12/2021 A 20/12/2021
5230250/2	ADINALDO DOS SANTOS QUARESMA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5130859/1	ADMILSON SILVA CORREA	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
5166748/1	ADMIR DOS SANTOS SERRA JUNIOR	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57194976/1	ADRIANA ANGELICA CARMONA RODRIGUES	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57210072/1	ADRIANA PEREIRA BAIA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5923738/2	ADRIANO ALBUQUERQUE CORREA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54189303/1	ADRIANO AUGUSTO REIS SOUZA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5900783/1	ADRIANO NEVES SANTOS	2019/2020	15/12/2021 A 13/01/2022
57205365/1	AILTON JOSE DE SOUZA MENDES	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
54191336/1	ALAINE DO SOCORRO LINHARES DE ARAUJO	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
57206955/1	ALANA MARTA ANDRADE DA COSTA	2020/2021	06/12/2021 A 04/01/2022
55585533/1	ALAOR DA SILVA LIMA JUNIOR	2019/2020	20/12/2021 A 18/01/2022
5955766/1	ALBENIR DIAS DA SILVA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5077621/1	ALBERTINA LIMA PINHEIRO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57190729/1	ALCENIRA LAMEIRA CORECHA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57190381/1	ALDENOR MORAES MIRALHA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54194028/1	ALESSANDRA BORGES MOREIRA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57197927/2	ALESSANDRA DE FATIMA MALHEIROS MENEZES	2019/2020	06/12/2021 A 04/01/2022
57190722/1	ALESSANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA PEREIRA	2020/2021	06/12/2021 A 04/01/2022
5955328/1	ALESSANDRA POMPEU ALVES	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5913444/1	ALEX BAUMER MORAES DE ALMEIDA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57191247/1	ALINE MARIA DE MENDONCA DANTAS	2020/2021	06/12/2021 A 04/01/2022
57191321/1	ALUISIO PORTO CARDOSO JUNIOR	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57190804/1	AMANDA VASCONCELOS GONCALVES	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021

108510/1	AMBROZIA CORREA	2020/2021	15/12/2021 A 13/01/2022
54180844/3	ANA CARMEN MEDEIROS FURTADO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54196536/1	ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54191400/1	ANA CLAUDIA MASCOTE MONTEIRO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5087171/5	ANA CRISTINA ALVARES GUZZO	2020/2021	13/12/2021 A 27/12/2021
57234496/1	ANA CRISTINA DA SILVA COSTA	2019/2020	15/12/2021 A 13/01/2022
57190922/1	ANA CRISTINA OLIVEIRA GONCALVES	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57192572/1	ANA DO SOCORRO PONTES DOS SANTOS	2020/2021	03/12/2021 A 01/01/2022
88072/1	ANA FATIMA MACIEL DA SILVA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54190038/1	ANA FLAVIA ENDRES NUNES	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
83852/1	ANA IACY BARBALHO SOARES JUREMA	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
54182670/2	ANA PAULA BORGES PEREIRA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5898477/1	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	2020/2021	06/12/2021 A 04/01/2022
5154391/2	ANA ROSA DE SA PINHEIRO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57195344/2	ANA ROSA PEIXOTO MENDONCA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5295173/3	ANAILCE GOMES DE SOUZA	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
5150728/1	ANALEA MENEZES GOMES	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
57206437/1	ANDERSON WAGNER DA CRUZ NASCIMENTO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5955996/1	ANDRE AUGUSTO OLIVEIRA DA VERA CRUZ	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54194041/1	ANDRE ELIAS DE MENDONCA MELUL	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57207684/1	ANDREA CARRERA FERREIRA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54193823/1	ANDREA CORREA DOS SANTOS	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57205636/1	ANDREA HELENA MARTINS AMARAL	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57193959/1	ANDREA RIBEIRO PEREIRA	2020/2021	06/12/2021 A 04/01/2022
5867215/2	ANDREIA CARLA NUNES MONTEIRO DE MORISSON FARIA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54194589/1	ANDREIA GOMES PEREIRA	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
8002126/1	ANFRIZIO FERNANDES NETO	2020/2021	06/12/2021 A 04/01/2022
5898299/1	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GUIMARAES	2020/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
5956284/1	ANGELA VIEIRA MACHADO	2020/2021	06/12/2021 A 04/01/2022
57207836/1	ANGELICA DE CASSIA BITTENCOURT RIBEIRO	2019/2020	02/12/2021 A 31/12/2021
8080573/1	ANTONIA CHARLENE DA COSTA OLIVEIRA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
73504326/1	ANTONIA LAURIDO PAZ	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5220068/1	ANTONIA PINHEIRO FREITAS	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
103977/1	ANTONIO CARLOS DE ATHAYDE CARVALHO	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
5900988/1	ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
91944/1	ANTONIO JUVENAL MORAES DE CRISTO	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
57231723/1	ANTONIO RODRIGUES SERRAO	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
5149851/1	ANTONIO SILVESTRE AUGUSTO CARVALLO VIANA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5446422/2	ARACOELI PEREIRA MESQUITA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5913084/1	ARGUS COSTA SILVA	2019/2020	15/12/2021 A 13/01/2022
57192585/1	ARLENE LUCIA CARLOTINO SANTOS GONCALVES	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
54182311/2	ARLENE RAYOL DO NASCIMENTO PORTILHO	2019/2020	20/12/2021 A 18/01/2022
54194023/1	ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
5154405/1	AUGUSTO CESAR CONCEICAO DE LIMA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5182883/1	AUGUSTO CESAR DO COUTO PINTO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
3260062/2	AUGUSTO CEZAR ROCHA MORAES	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57190719/1	BARBARA DE OLIVEIRA PEREIRA AQUINO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5094151/1	BENEDITA SILVA DOS SANTOS	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
94692/1	BENEDITO LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57205153/2	BENEVENUTO NUNES DE MEDEIROS	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
5150159/1	BERNARDINO RIBEIRO	2020/2021	15/12/2021 A 13/01/2022
54189305/1	BETANIA DE CASSIA RIBEIRO PERNA	2020/2021	06/12/2021 A 04/01/2022
90450/1	BIVA RODRIGUES VIEIRA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
57194988/1	BRENDA LOMAR DE FARIAS CUELLAR	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54183137/2	CAMILA FONTELES DE LIMA LEITE	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5761875/2	CANDIDA CRISTINA LIMA MADEIRA	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
55588891/2	CARLA ANDREA RIBEIRO BRAGA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
54182343/2	CARLA DO SOCORRO SILVA DA COSTA	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5957183/1	CARLA FERNANDES FIGUEIREDO MELLO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
109541/1	CARLOS ALBERTO ALVES DE LEMOS	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
104400/1	CARLOS ALBERTO DA TRINDADE ALEIXO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021
5635764/2	CARLOS JOSE DA FONSECA CUNHA	2020/2021	13/12/2021 A 11/01/2022
57205630/1	CARLOS LEONARDO BORGES DE CASTRO	2019/2020	21/12/2021 A 19/01/2022
2009528/1	CARLYLE VON LOHRMAN CRUZ	2019/2020	01/12/2021 A30/12/2021
57206593/1	CARMEM RAMOS COSTA DOS SANTOS	2019/2020	06/12/2021 A 04/01/2022
720089/2	CARMEN SILVIA GOMES CARNEIRO	2020/2021	01/12/2021 A30/12/2021

Estado do Pará

Governo Municipal de Itaituba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

1011 Fundo Municipal de Saúde

Dotação		(*)Dotação Inicial	Saldo da Dotação	Dotação Bloqueada	Dotação Disponível
10 301 0200 1.017 Aquis.Equipamentos Médicos,Odontológicos ,Veiculos, Ambulancia e Ambulanha					
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
10 301 0200 1.018 Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF					
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10 301 0200 1.019 Perfuração de Poços Artesianos nas Unida des Básicas de Saúde na Zona Rural					
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301 0200 1.020 Aquisição Grupo Gerador de Energia Elétri ca p/Unidades de Saúde na Zona Rural					
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10 301 0200 1.021 Implantação, Aparelhamento e Manutenção do Laboratório Central					
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10 302 0200 1.022 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde					
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
10010000	Recurso Ordinário	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	270.000,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10 302 0210 1.023 Ampliação, Reforma e Construção da Rede Hospitalar					
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	720.500,00	720.500,00	0,00	720.500,00
15200000	Outros Convênios do Estado	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
10 302 0210 1.024 Aquisição Equipamentos Médicos,Hospitala res, Veículos, Ambulâncias e Ambulanha					
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10 302 0210 1.025 Construção e Aparelhamento de Ambulatóri o de Especialidades Médicas					
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12200000	Transferência de convênio à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10 303 1004 1.026 Construção e Aparelhamento da Academia de Saúde					
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10 304 0235 1.027 Construção e Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)					

4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10 512 0006 1.028 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta e Destino de Lixo Patológico					
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10 122 0230 2.063 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10 122 1004 2.064 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
10010000	Recurso Ordinário	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.203.600,00	2.203.600,00	0,00	2.203.600,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10 125 1004 2.065 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde					
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10 301 0200 2.066 Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	36.900,00	36.900,00	0,00	36.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	56.300,00	56.300,00	0,00	56.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301 0200 2.067 Manutenção do Programa PACS					
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10 301 0200 2.068 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde					
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10 301 0200 2.069 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301 0200 2.070 Manutenção do Programa Saúde da Família SF/NASF					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	270.000,00	270.000,00	0,00	270.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00

10 301 0200 2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	166.140,00	166.140,00	0,00	166.140,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	211.300,00	211.300,00	0,00	211.300,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	35.500,00	35.500,00	0,00	35.500,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde	134.000,00	134.000,00	0,00	134.000,00

10 301 0200 2.072 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança

3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	26.200,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

10 301 0200 2.073 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)

3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				

12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10 301 0230 2.074 Programa de Assistência Farmacêutica Básica					
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	905.000,00	905.000,00	0,00	905.000,00
10 301 1004 2.075 Manutenção da Rede Cegonha					
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10 302 0210 2.076 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)					
90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10 302 0210 2.077 Manutenção do Programa Saúde Mental					
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10 302 0210 2.078 Tratamento Fora do Domicílio - TFD					
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
----------	-------------------------------------	-----------	-----------	------	-----------

10 302 0210 2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.14.00	Diárias - civil	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.536.600,00	4.536.600,00	0,00	4.536.600,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15100000	Outros Convênios da União	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00

0 302 0210 2.080 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00

10 302 0210 2.081 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)

3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00

10 302 0210 2.082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.14.00	Diárias - civil	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00

10 304 0235 2.083 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária (FNS)

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.90.14.00	Diárias - civil	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00

10 304 0235 2.084 Manutenção da VigiÁgua

3.3.90.30.00	Material de consumo				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

10 305 0235 2.085 Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.3.90.14.00	Diárias - civil	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

10 305 0235 2.086 Incentivo Qualificações de Vigilância e Prom.Saúde p/Hepatites Virais,HIV e AIDS

3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
		6.500,00	6.500,00	0,00	6.500,00

10 305 0235 2.087 Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS)

3.3.90.30.00	Material de consumo				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00

10 305 0235 2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS

3.3.90.14.00	Diárias - civil				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	80.700,00	80.700,00	0,00	80.700,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

99 999 9999 9.003 Reserva de Contingência Ações e Serviços Públicos em Saúde

9.9.99.99.00	Reserva de contingência				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
		2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	2.095.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde

		65.488.740,00	65.488.740,00	0,00	65.488.740,00
--	--	---------------	---------------	------	---------------

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1011 Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.280.240,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.285.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.285.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	12110000	185.000,00		
		12140000	190.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	1.000.000,00		
		12110000	4.650.000,00		
		12140000	13.330.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12110000	4.151.100,00		
		12140000	779.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.995.140,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.995.140,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12110000	237.500,00		
		12140000	125.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12110000	1.663.040,00		
		12130000	542.000,00		
		12140000	3.585.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	12110000	537.200,00		
		12140000	650.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	12110000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12110000	3.346.800,00		
		12130000	70.000,00		
		12140000	7.916.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12110000	857.000,00		
		12130000	80.000,00		
		12140000	1.310.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	12110000	425.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	12110000	150.000,00		
		12140000	400.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	12110000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.113.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.813.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.813.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	195.000,00		
		12110000	2.609.000,00		
		12150000	400.000,00		
		12200000	3.570.500,00		
		15200000	2.500.000,00		

- continua -

- continuação -

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12110000	2.510.000,00		
		12130000	50.000,00		
		12140000	245.000,00		
		12150000	75.000,00		
		12200000	4.025.000,00		
		12400000	134.000,00		
		15100000	500.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			300.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	12110000	300.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				2.095.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			2.095.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		2.095.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	12110000	2.095.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 65.488.740,00